



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 259/2024

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

20 de agosto de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 259/2024.

Tangará da Serra/MT, 20 de agosto de 2024.

Excelentíssima Senhora
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ilcítico Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Solicitamos autorização para abertura de crédito especial à Secretaria Municipal de Saúde, que visa utilização de recursos recebidos de emendas parlamentares estaduais, da seguinte forma:

I – Destinação conforme o Termo de Compromisso nº 108/2024, no valor de R\$ 500.000,00 que visa custeio p/ atendimento aos portadores de neuro diversidades. Dessa forma, pretende-se formalização de termo de fomento junto a ADIN – Associação de Diversidades Intelectuais de Tangará da Serra, e por tratar de uma organização sem fins lucrativos, torna-se relevante a celebração de Termo de Fomento;

II – Destinação conforme o Termo de Compromisso nº 278/2024, no valor de R\$ 100.000,00 que visa aquisição de insumos para atendimento a CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, visando o bom funcionamento e melhor atendimento junto as unidades atendidas diariamente.

A presente Abertura de Crédito Especial ampara-se no Inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso II, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista a necessidade de utilização dos recursos para atender as demandas supracitadas.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página3

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 259, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica alterada a meta financeira do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 4.498.153,27

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2321	Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	R\$ 785.748,95

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2310	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	R\$ 4.998.153,27

PROGRAMA: 0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2321	Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico	R\$ 885.748,95

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 2 pessoas: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B85A-22FF-BBC8-AF99> e informe o código B85A-22FF-BBC8-AF99





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 4

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2310 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

3.3.50.00.00.	1.710.3210000	–	Transferências	a	Instituições	Privadas	sem	Fins
Lucrativos.....								
								R\$ 500.000,00

303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

0017 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2321 – GESTÃO DO CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

3.3.90.00.00.	1.710.3210000	–	Aplicações Diretas.....					R\$ 100.000,00
---------------	---------------	---	-------------------------	--	--	--	--	----------------

Total da abertura de crédito.....R\$ 600.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por previsão de excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa utilização de recursos para possibilitar custeio de atendimento, mediante o devido processo administrativo, aos portadores de neurodiversidades e aquisição de insumos para atendimento a Central de Abastecimento Farmacêutico, no município de Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de agosto de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 5

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 259/2024, referente à abertura de crédito adicional especial, que visa utilização de recursos para possibilitar custeio de atendimento, mediante o devido processo administrativo, aos portadores de neurodiversidades e aquisição de insumos para atendimento a Central de Abastecimento Farmacêutico, no município de Tangará da Serra, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.052, DE 03 DE JULHO DE 2023 – PPA E SUA ALTERAÇÃO, NA LEI Nº 6.140, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 – LDO E SUA ALTERAÇÃO E NA LEI Nº 6.265, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 20 de agosto de 2024.

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Nº	045/SAÚDE/2024					
DATA:	20/08/2024	Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Especificação:	() SUPLEMENTAR	(X) ESPECIAL				
Justificativa da suplementação: Os recursos ora solicitados serão utilizados para elaboração de Termo de Fomento junto a ADIN – Associação de Diversidades Intelectuais visando custeio p/ atendimento aos portadores de neuro diversidades. E quanto ao crédito de R\$ 100.000,00 para a CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico visando aquisição de insumos e serviços para o funcionamento da unidades.						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2310	MANUTENÇÃO DO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Atendimentos realizados	UN	3200	3200	
2321	MANUTENÇÃO DA CAF- CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	medicamentos e mat. médicos	UN	33050983	33050983	
METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte de Recurso Iduso/Grupo/Código/ Detalhamento/ Código. Aplicação	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2310	MANUTENÇÃO DO CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL					
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00	17103210000-030776	0,00	500.000,00	500.000,00
2321	MANUTENÇÃO DA CAF- CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO					
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	17103210000-030777	0,00	100.000,00	100.000,00
Total da Suplementação						600.000,00

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 075/GBSES/2024

Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 12.421 de 02 de fevereiro de 2024, que aprova o Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para o ano de 2024;

CONSIDERANDO os artigos 33 e seguintes do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de novembro de 1990, que trata do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir modalidade de transferência de recurso Fundo a Fundo para despesa com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2024.

§ 1º As transferências Fundo a Fundo para os Fundos Municipais de Saúde deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

§ 2º Os repasses de recursos aos Fundos Municipais de Saúde contemplados serão efetuados de acordo com a programação específica disponibilizada no Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 2º A habilitação dos municípios a esta Portaria será feita por meio de formalização de Termo de Compromisso contendo, dentre outras, as responsabilidades da gestão municipal.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o não cumprimento do Termo de Compromisso a que se refere o caput poderá acarretar suspensão dos repasses, caso não seja realizado em parcela única, ou devolução dos recursos recebidos.

Art. 3º O município deverá fazer a abertura de uma conta bancária específica para as Emendas Parlamentares e, após o recebimento dos recursos, deverá aplicar em fundos de aplicação, conforme normas do Banco Central, para que os rendimentos oriundos sejam utilizados no objeto pactuado na referida emenda parlamentar.

Art. 4º O município deverá executar o recurso financeiro em até 01 (um) ano após o recebimento do repasse sendo que, da sua não utilização no prazo estabelecido, caberá pedido de dilação de prazo a ser justificado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e posteriormente encaminhado também a esta Secretaria de Estado de Saúde.

§1º Caso seja necessário, haverá complementação financeira do município para realização do objeto comprometido.

§2º O município deverá apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação, anexando registros fotográficos e documentos fiscais e bancários para comprovação do cumprimento do objeto comprometido.

§3º É vedada a aplicação de recursos de custeio para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 5º Os repasses previstos nesta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Unidade Orçamentária 21601 - Fundo Estadual de Saúde - para esta finalidade, e todos os recursos serão executados pela Fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 6º As situações omissas nesta portaria deverão ser analisadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 09 de Fevereiro de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

Assinado por 2 pessoas: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B85A-22FF-BBC8-AF99> e informe o código B85A-22FF-BBC8-AF99

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: a40ad348

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar

Assinado por 2 pessoas: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B85A-22FF-BBC8-AF99> e informe o código B85A-22FF-BBC8-AF99





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 108/2024

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA, PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/6, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF n.º 174.824.455-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARA DA SERRA**, com sede no município de **TANGARA DA SERRA/MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.381.496/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 0391390-2 SSP/MT, emitida em 24/06/2008, e do CPF n.º 432.285.44-20, residente e domiciliado em Tangara da Serra/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

- a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- b) Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.

Assinado por: WELINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar o validade das assinaturas, acesse <https://tangara-da-serra.mt.gov.br/verificacao>.
Código B85A-22FF-BBC8-F99





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- c) **Portaria nº 075/2024/GBSES**, e subsequentes se houver, que autoriza a realização do repasse.
- d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.8026.9900.15001002.33414200**, conforme o PDRI, Fonte: 15001002; Natureza da Despesa: **33.90**;
- e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Tangara da Serra/MT, proveniente da **Portaria nº 075/2024/GBSES**, com a finalidade de **Recursos Financeiros para Incremento de Custeio de Saúde**.

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Tangara da Serra/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Tangara da Serra/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Tangara da Serra/MT, ora Compromissado, apresentará a proposta com que serão utilizados estes recursos de custeio, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e do serviço e/ou materiais de consumo ora comprometido, a ambiência com o código do CNEP Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGARA DA SERRA

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam seguintes obrigações por parte do ente municipal:





Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto compromissado;
- c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens e custeio) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos no presente Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICIPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do patrimônio adquirido (caso de bens);

Assinado por 2 pessoas: WELLINGTON ROSSI FERREZ BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradassp.1doc.com.br/verificacao>





Govorno do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancaria especifica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;
- f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;
- g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.
- i) **A vedação de aplicação de recursos de emendas parlamentares para custeio, para pagamento de pessoal, encargos sociais (água, energia, telefones e pagamento de tributos) e compra de medicamentos da farmácia básica.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivada para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Tangara da Serra/MT, para que surtam os efeitos legais às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 14 de março de 2020

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Fundo Estadual de Saúde

VANDER ALBERTO MASSON

Fundo Municipal de Saúde de Tangara da Serra

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto

CPF: 094.128.018-74

Wellington Rossiter Bezerra

CPF: 344.599.871-04





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 278/2024

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA, PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61 neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF n.º 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARA DA SERRA**, com sede no município de **TANGARA DA SERRA/MT**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.381.496/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 0391390-2 SSP/MT, emitida em 24/06/2008, e do CPF n.º 432.285.311-20, residente e domiciliado em Tangara da Serra/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

- a) O interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- b) Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS no Estado de Mato Grosso.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- c) **Portaria nº 075/2024/GBSES**, e subsequentes se houver, que autoriza a realização do repasse.
- d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual: **10.302.526.8026.9900.15001002.33414200**, conforme o PDRI, Fonte: 15001002; Natureza da Despesa: **33.90**;
- e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Tangara da Serra/MT, proveniente da **Portaria nº 075/2024/GBSES**, com a finalidade de **Recurso Financeiros para Incremento Custeio da Saúde**.

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Tangara da Serra/MT, ora Compromissado, receberá o montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Tangara da Serra/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Tangara da Serra/MT, ora Compromissado, apresentará a proposta com que serão utilizados estes recursos de custeio, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterà as especificações técnicas do bem e do serviço e/ou materiais de consumo ora comprometido, a ambiência com o código do CNEP e o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGARA DA SERRA

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto comprometido;
- c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens e custeio) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em caso de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório e a apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço.
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);

Assinado por 2 pessoas: WILLINGTON ROSSITER BEZERRA e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradasea.1doc.com.br/verificacao>





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

- c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancaria especifica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;
- f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;
- g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.
- i) **A vedação de aplicação de recursos de emendas parlamentares para custeio, para pagamento de pessoal, encargos sociais (água, energia, telefones e pagamento de tributos) e compra de medicamentos da farmácia básica.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivadas para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Tangara da Serra/MT, para que surtam os efeitos legais às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 26 de abril de 2014

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Fundo Estadual de Saúde


VANDER ALBERTO MASSON
Fundo Municipal de Saúde de Tangara da Serra

TESTEMUNHAS:

Camila Oliveira Freitas
CPF: 018.205.691-01


Wellington Rossiter Bezerra
CPF: 344.599.871-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA**

FIC COD	TÍTULOS	PREVISÃO ATUAL R\$	ARRECADADA (R\$)												TOTAL PERIODO	
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
1720.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
989 1724.50.0.1.03.02	TRANSF. MT EPII NEURODIV. TC-108/2024 (7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
995 1724.50.0.1.03.03	TRANSF. MT EPII ASS. FARMACÉUTICA (710.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 20/08/2024

FICHA		CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO	LIQUIDADADO PERIODO ACUMULADO	PAGO PERIODO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO			
Orgão	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.954.788,15	5.283.902,23	3.859.654,83	3.859.654,83	3.518.206,99	3.518.206,99	3.506.931,14	3.506.931,14	352.723,69	1.424.247,40
Unidade	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.954.788,15	5.283.902,23	3.859.654,83	3.859.654,83	3.518.206,99	3.518.206,99	3.506.931,14	3.506.931,14	352.723,69	1.424.247,40
Função	10	Saúde	3.954.788,15	5.283.902,23	3.859.654,83	3.859.654,83	3.518.206,99	3.518.206,99	3.506.931,14	3.506.931,14	352.723,69	1.424.247,40
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.227.639,19	4.498.153,27	3.366.644,84	3.366.644,84	3.141.961,30	3.141.961,30	3.132.990,33	3.132.990,33	233.654,51	1.131.508,43
Programa	0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXID ADE	3.227.639,19	4.498.153,27	3.366.644,84	3.366.644,84	3.141.961,30	3.141.961,30	3.132.990,33	3.132.990,33	233.654,51	1.131.508,43
Proj.Atividade	2310	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃ O PSICOSSOCIAL - CAPS	3.227.639,19	4.498.153,27	3.366.644,84	3.366.644,84	3.141.961,30	3.141.961,30	3.132.990,33	3.132.990,33	233.654,51	1.131.508,43
480	3.1.90.08.00	-3.1.500.10020G-030000OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTEN	220,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00
482	3.1.90.11.00	-3.1.500.10020G-030000VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	734.182,60	961.182,60	670.051,43	670.051,43	670.051,43	670.051,43	670.051,43	670.051,43	0,00	291.131,17
483	3.1.90.13.00	-3.1.500.10020G-030000OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.933,16	98.933,16	46.305,46	46.305,46	46.305,46	46.305,46	39.349,97	39.349,97	6.955,49	52.627,70
484	3.1.90.94.00	-3.1.500.10020G-030000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00	49.000,00	48.677,04	48.677,04	48.677,04	48.677,04	48.677,04	48.677,04	0,00	322,96
485	3.1.91.13.00	-3.1.500.10020G-030000OBRIGAÇÕES PATRONAIS	154.318,23	154.318,23	81.746,48	81.746,48	81.746,48	81.746,48	80.894,77	80.894,77	851,71	72.571,75
486	3.3.90.14.00	-3.1.500.10020G-030000DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	5.000,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	0,00	4.450,00
2193	3.1.90.04.00	-3.1.500.10020G-030000CONTRATAÇÃO POR TEMPO	222.423,48	666.423,48	337.683,74	337.683,74	337.683,74	337.683,74	337.683,74	337.683,74	0,00	328.739,74
2728	3.1.90.04.00	-3.2.605.00000G-030000CONTRATAÇÃO POR TEMPO	0,00	6.098,27	5.495,50	5.495,50	5.495,50	5.495,50	5.495,50	5.495,50	0,00	602,77
2772	3.1.90.04.00	-3.1.605.00000G-030000CONTRATAÇÃO POR TEMPO	0,00	17.884,76	10.649,29	10.649,29	10.649,29	10.649,29	10.649,29	10.649,29	0,00	7.235,47
2902	3.1.90.11.00	-3.2.602.00080G-030096VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	0,00	24.305,00	15.533,50	15.533,50	15.533,50	15.533,50	15.533,50	15.533,50	0,00	8.771,50
2903	3.1.91.13.00	-3.2.602.00080G-030096OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	4.000,00	1.652,34	1.652,34	1.652,34	1.652,34	1.652,34	1.652,34	0,00	2.347,66
3166	3.3.90.47.00	-3.1.600.000603-030043OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	0,00	300,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	0,00	160,00
3184	3.3.90.30.00	-3.2.600.000603-030043MATERIAL DE CONSUMO	0,00	160.934,82	6.000,00	6.000,00	843,34	843,34	843,34	843,34	5.156,66	154.934,82
3185	3.3.90.39.00	-3.2.600.000603-030043OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	0,00	50.000,00	1.507,88	1.507,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.507,88	48.492,12
3186	3.3.91.39.00	-3.2.600.000603-030043OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	0,00	6.000,00	4.199,09	4.199,09	1.873,15	1.873,15	1.568,25	1.568,25	2.630,84	1.800,91
3187	3.3.90.30.00	-3.2.621.000603-030045MATERIAL DE CONSUMO	0,00	14.291,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.291,23
3197	3.3.90.40.00	-3.2.600.000603-030043SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	0,00	7.000,00	1.263,87	1.263,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263,87	5.736,13
000496	3.3.90.30.00	-3.1.600.000603-030043MATERIAL DE CONSUMO	120.764,48	199.764,48	106.258,99	106.258,99	62.210,24	62.210,24	61.351,37	61.351,37	44.907,62	93.505,49
000497	3.3.90.36.00	-3.1.600.000603-030043OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	60.000,00	135.000,00	130.108,66	130.108,66	89.037,96	89.037,96	89.037,96	89.037,96	41.070,70	4.891,34
000498	3.3.90.39.00	-3.1.600.000603-030043OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR	80.000,00	85.000,00	84.020,79	84.020,79	25.025,40	25.025,40	25.025,40	25.025,40	58.995,39	979,21
000499	3.3.90.40.00	-3.1.600.000603-030043SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	20.000,00	10.700,00	10.246,44	10.246,44	8.538,70	8.538,70	8.538,70	8.538,70	1.707,74	453,56





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 20/08/2024

FICHA			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO	LIQUIDADADO PERIODO ACUMULADO	PAGO PERIODO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO					
Orgão	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.954.788,15	5.283.902,23	3.859.654,83	3.859.654,83	3.518.206,99	3.518.206,99	3.506.931,14	3.506.931,14	352.723,69	1.424.247,40		
Unidade	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.954.788,15	5.283.902,23	3.859.654,83	3.859.654,83	3.518.206,99	3.518.206,99	3.506.931,14	3.506.931,14	352.723,69	1.424.247,40		
Função	10	Saúde	3.954.788,15	5.283.902,23	3.859.654,83	3.859.654,83	3.518.206,99	3.518.206,99	3.506.931,14	3.506.931,14	352.723,69	1.424.247,40		
SubFunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.227.639,19	4.498.153,27	3.366.644,84	3.366.644,84	3.141.961,30	3.141.961,30	3.132.990,33	3.132.990,33	233.654,51	1.131.508,43		
Programa	0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXID ADE	3.227.639,19	4.498.153,27	3.366.644,84	3.366.644,84	3.141.961,30	3.141.961,30	3.132.990,33	3.132.990,33	233.654,51	1.131.508,43		
Proj.Atividade	2310	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃ O PSICOSSOCIAL - CAPS	3.227.639,19	4.498.153,27	3.366.644,84	3.366.644,84	3.141.961,30	3.141.961,30	3.132.990,33	3.132.990,33	233.654,51	1.131.508,43		
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ												
000501	3.3.91.39.00	-3.1.621.000603	030045	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA JURÍDICA	4.000,00	4.000,00	3.950,00	3.950,00	2.136,48	2.136,48	2.136,48	2.136,48	1.813,52	50,00
001500	3.3.90.39.00	-3.1.621.000603	030045	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA JURÍDICA	21.797,24	21.797,24	19.550,49	19.550,49	1.023,00	1.023,00	1.023,00	1.023,00	18.527,49	2.246,75
001952	3.3.90.33.00	-3.1.500.10020G	030000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
001955	4.4.90.52.00	-3.1.500.10020G	030000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	110.000,00	81.053,85	81.053,85	32.788,25	32.788,25	32.788,25	32.788,25	48.265,60	28.946,15
002377	3.3.50.43.00	-3.1.500.10020G	030000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.613.336,01	1.613.336,01	1.613.336,01	1.613.336,01	1.613.336,01	1.613.336,01	1.613.336,01	1.613.336,01	0,00	0,00
002380	3.3.50.43.00	-1.1.500.00000G	000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	86.663,99	86.663,99	86.663,99	86.663,99	86.663,99	86.663,99	86.663,99	86.663,99	0,00	0,00
				SubFunção 303 Suporte Profilático e Terapêutico	727.148,96	785.748,96	493.009,99	493.009,99	376.245,69	376.245,69	373.940,81	373.940,81	119.069,18	292.738,97
				Programa 0017 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	727.148,96	785.748,96	493.009,99	493.009,99	376.245,69	376.245,69	373.940,81	373.940,81	119.069,18	292.738,97
				Proj.Atividade 2321 GESTÃO DO CAF - CENTRAL DE ABASTE CIMENTO FARMACÊUTICO	727.148,96	785.748,96	493.009,99	493.009,99	376.245,69	376.245,69	373.940,81	373.940,81	119.069,18	292.738,97
536	3.1.90.04.00	-3.1.500.10020G	030000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	61.781,36	81.781,36	65.745,37	65.745,37	65.745,37	65.745,37	65.745,37	65.745,37	0,00	16.035,99
537	3.1.90.08.00	-3.1.500.10020G	030000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTEN	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
538	3.1.90.11.00	-3.1.500.10020G	030000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI PESSOAL CIVIL	335.691,77	335.691,77	157.454,97	157.454,97	157.454,97	157.454,97	157.454,97	157.454,97	0,00	178.236,80
539	3.1.90.13.00	-3.1.500.10020G	030000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.451,05	26.451,05	10.829,80	10.829,80	10.829,80	10.829,80	9.070,20	9.070,20	1.759,60	15.621,25
540	3.1.90.94.00	-3.1.500.10020G	030000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00	20.000,00	4.464,27	4.464,27	4.464,27	4.464,27	4.464,27	4.464,27	0,00	15.535,73
541	3.1.91.13.00	-3.1.500.10020G	030000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.524,78	43.524,78	15.243,28	15.243,28	15.243,28	15.243,28	15.243,28	15.243,28	0,00	28.281,50
542	3.3.90.30.00	-3.1.500.10020G	030000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	45.000,00	28.434,72	28.434,72	7.222,29	7.222,29	6.677,01	6.677,01	21.757,71	16.565,28
543	3.3.90.39.00	-3.1.500.10020G	030000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA JURÍDICA	5.500,00	62.100,00	44.852,79	44.852,79	13.590,13	13.590,13	13.590,13	13.590,13	31.262,66	17.247,21
2958	3.3.90.47.00	-3.1.500.10020G	030000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	1.000,00	761,15	761,15	761,15	761,15	761,15	761,15	0,00	238,85
001855	3.3.90.14.00	-3.1.500.10020G	030000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	1.900,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	0,00	850,00
001856	3.3.90.40.00	-3.1.500.10020G	030000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	12.000,00	13.000,00	10.246,44	10.246,44	5.123,22	5.123,22	5.123,22	5.123,22	5.123,22	2.753,56
001857	4.4.90.52.00	-3.1.500.10020G	030000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	9.040,20	9.040,20	8.547,20	8.547,20	8.547,20	8.547,20	493,00	959,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 20/08/2024

Página 3

FICHA	CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
Orgão	0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.954.788,15	5.283.902,23	3.859.654,83	3.859.654,83	3.518.206,99	3.518.206,99	3.506.931,14	3.506.931,14	352.723,69	1.424.247,40
Unidade	020302	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.954.788,15	5.283.902,23	3.859.654,83	3.859.654,83	3.518.206,99	3.518.206,99	3.506.931,14	3.506.931,14	352.723,69	1.424.247,40
Função	10	Saúde	3.954.788,15	5.283.902,23	3.859.654,83	3.859.654,83	3.518.206,99	3.518.206,99	3.506.931,14	3.506.931,14	352.723,69	1.424.247,40
SubFunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico	727.148,96	785.748,96	493.009,99	493.009,99	376.245,69	376.245,69	373.940,81	373.940,81	119.069,18	292.738,97
Programa	0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	727.148,96	785.748,96	493.009,99	493.009,99	376.245,69	376.245,69	373.940,81	373.940,81	119.069,18	292.738,97
Proj.Atividade	2321	GESTÃO DO CAF - CENTRAL DE ABASTE CIMENTO FARMACÊUTICO	727.148,96	785.748,96	493.009,99	493.009,99	376.245,69	376.245,69	373.940,81	373.940,81	119.069,18	292.738,97
002331	3.3.90.36.00	-3.1.500.10020G-030000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA FÍSICA	170.000,00	140.100,00	140.087,00	140.087,00	82.043,50	82.043,50	82.043,50	82.043,50	58.043,50	13,00
002332	3.3.91.39.00	-3.1.500.10020G-030000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	4.800,00	4.800,00	4.170,51	4.170,51	4.170,51	4.170,51	629,49	200,00
002333	3.3.90.33.00	-3.1.500.10020G-030000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			3.954.788,15	5.283.902,23	3.859.654,83	3.859.654,83	3.518.206,99	3.518.206,99	3.506.931,14	3.506.931,14	352.723,69	1.424.247,40





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B85A-22FF-BBC8-AF99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 23/08/2024 15:35:10 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 23/08/2024 16:42:04 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B85A-22FF-BBC8-AF99>